

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.531.257/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/05/2019	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LUCAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO LUCAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.465-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BAIAO	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCYALMEIDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 8143-1743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2025 às 09:00:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 007.097.112-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5341710, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado (a) no(a) TRAVESSA CHACO, 1790, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093541, BRASIL.

PAULO SERGIO DA SILVA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 134.310.302-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2954788, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado (a) no(a) TRAVESSA CHACO, 1790, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093541, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO POSTO LUCAR LTDA e nome fantasia POSTO LUCAR.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, CIDADE NOVA, BAIÃO, PA, CEP 68.465-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social (ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Req: 81900000200874

Página 1



Certifico o Registro em 06/05/2019

Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466

Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79595901330153



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;
PAULO SERGIO DA SILVA LOPES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SERGIO DA SILVA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Req: 81900000200874

Página 2



Certifico o Registro em 06/05/2019
Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466
Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 79595901330153

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81900000200874

Página 3



Certifico o Registro em 06/05/2019

Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466

Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79595901330153

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

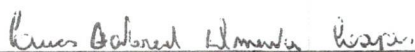
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM (PA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELÉM (PA), 02 de maio de 2019.



LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES



PAULO SERGIO DA SILVA LOPES





195574290

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

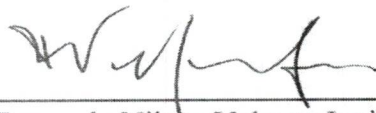
NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO LUCAR LTDA
PROTOCOLO	195574290 - 03/05/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201536466
CNPJ 33.531.257/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019
SOB N: 15201536466

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000605288



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

06/05/2019

1



Certifico o Registro em 06/05/2019

Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466

Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79595901330153

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 007.097.112-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5341710, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado (a) no(a) TRAVESSA CHACO, 1790, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093541, BRASIL.

PAULO SERGIO DA SILVA LOPES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/06/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 134.310.302-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2954788, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado (a) no(a) TRAVESSA CHACO, 1790, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66093541, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO POSTO LUCAR LTDA e nome fantasia POSTO LUCAR.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, CIDADE NOVA, BAIÃO, PA, CEP 68.465-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social (ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).



Req: 81900000200874

Página 1



Certifico o Registro em 06/05/2019

Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466

Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79595901330153



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

PAULO SERGIO DA SILVA LOPES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO SERGIO DA SILVA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81900000200874

Página 3



Certifico o Registro em 06/05/2019

Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466

Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79595901330153

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO LUCAR LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

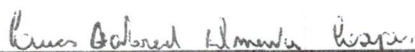
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

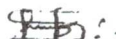
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELÉM (PA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELÉM (PA), 02 de maio de 2019.



LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES



PAULO SERGIO DA SILVA LOPES





195574290

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

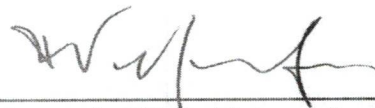
NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO LUCAR LTDA
PROTOCOLO	195574290 - 03/05/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201536466
CNPJ 33.531.257/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019
SOB N: 15201536466

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000605288



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

06/05/2019

1



Certifico o Registro em 06/05/2019

Arquivamento 20000605288 de 06/05/2019 Protocolo 195574290 de 03/05/2019 NIRE 15201536466

Nome da empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 79595901330153

000076



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2211311970

NOME
PAULO SERGIO DA SILVA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2954788 SSP/PA

CPF 134.310.302-97 DATA NASCIMENTO 19/06/1961

FILIAÇÃO

MARIA JOANA DA SILVA
LOPES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

Nº REGISTRO
02007637007

VALIDADE
03/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
18/09/1983

OBSERVAÇÕES

A

PROIBIDO PLASTIFICAR

2211311970

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
03/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

48786351725
PA285757164

PARA

Cartório Condurú

4º Ofício de Notas

Belém - PA



Trav. Três de Maio, 1503 • São Belém • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249-4011/3243-112

Reginaldo Pinheiro da Cunha

Autentico a presente copia, conforme o original a mim apresentado.

Dou fe

Empl.: R\$5,80 Selo: R\$0,85

Belém-PA, 28/09/2021 09:04. SÉRIE: A-N-372583

CODIGO DE SEGURANÇA: 38527306000056759094710180

Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCRIVENTE CHEFE



Ana Celeste Andrade de Araújo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME LUCAS GABRIEL ALMEIDA LOPES	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5341710 PC/PA
	CPF 007.097.112-98
	DATA NASCIMENTO 07/10/1996
	FILIAÇÃO PAULO SERGIO DA SILVA LOPES CONSTANTINA CONCEICAO RODRIGUES DE ALMEIDA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2176976203	PERMISSÃO B
	ACC. B
	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 06352095706	VALIDADE 12/11/2025
1ª HABILITAÇÃO 23/04/2015	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
LOCAL BELEM, PA	DATA EMISSÃO 19/11/2020
ASSINATURA DO EMISSOR 	
45731412206 PA278790448	
PARA	

PROIBIDO PLASTIFICAR
2176976203

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 33.531.257/0001-29
Razão Social: AUTO POSTO LUCAR LTDA
Endereço: AVE SANTOS DUMONT SN / CIDADE NOVA / BAIÃO / PA / 68465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2026 a 30/05/2026

Certificação Número: 2026042319165379697860

Informação obtida em 11/05/2026 09:13:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO LUCAR LTDA
CNPJ: 33.531.257/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:53 do dia 21/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2026.

Código de controle da certidão: **00E5.E13F.FE77.F0EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

000080

Código de Verificação

CFLBAHOX

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1907

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
5889

CPF/CNPJ
33.531.257/0001-29

Nome/Razão Social
AUTO POSTO LUCAR LTDA

Endereço
AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, CIDADE NOVA, Baião - PA, CEP: 68.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Requerida em: 15 de Abril de 2026

CERTIFICAMOS que, até a data em epígrafe, NÃO CONSTA, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, referente a débitos de ALVARÁ, IPTU, ITBI, ISS e TAXAS.

Validade (90 dias): 14 de Julho de 2026

Baião - PA, 15 de Abril de 2026



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://pa.baiao.tributario.aspec.com.br/portal/v?h=>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LUCAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.531.257/0001-29

Certidão nº: 71044302/2025

Expedição: 21/12/2025, às 11:30:31

Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO LUCAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.531.257/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** AUTO POSTO LUCAR LTDA**Inscrição Estadual:** 15.643.574-8**CNPJ:** 33.531.257/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:30:23 do dia 25/11/2025**Válida até:** 28/05/2026**Número da Certidão:** 702025082658391-9**Código de Controle de Autenticidade:** B0058CAA.33D42EAF.0CAFBB66.51F8B598**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** AUTO POSTO LUCAR LTDA**Inscrição Estadual:** 15.643.574-8**CNPJ:** 33.531.257/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:30:23 do dia 25/11/2025**Válida até:** 28/05/2026**Número da Certidão:** 702025082658392-7**Código de Controle de Autenticidade:** E9E36127.19D77F9B.423E65DA.736FEBE2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

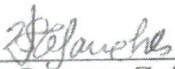
ATESTO para os devidos fins, que a empresa AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ 33.531.257/0001-29, com endereço na Av. Santos Dumont, S/N, bairro: Cidade Nova, CEP: 68.465-000, Município: Baião-Pará, presta/prestou serviços de Fornecimento de combustível e derivados de petróleo, suprindo as necessidades deste Município de Baião através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.545.698/0001-23, com sede na Travessa Coronel Seixas, S/N Bairro Centro, CEP: 68.465-000, município de Baião estado do Pará, descrito na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Nº contrato	PERÍODO	UND.	QUANT.
GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 E ÓLEO DIESEL BS 10.	002.005.2020	28/10/2020 A 31/12/2020	MÊS	02
GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S 10 E ÓLEO DIESEL S 500.	070.005.2023-SMS	03/07/2023 A 31/12/2023	MÊS	05
GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S 10 (EM EXECUÇÃO)	016.005.2024 - SMS	02/02/2024 A 31/12/2024	MÊS	10

IMPORTANTE SALIENTAR; que a mesma cumpriu o fornecimento com zelo, pontualidade e qualidade, podendo ser comprovados caso sejam necessários por meio do contrato firmado e ou/notas fiscais emitidas entre as partes.

Baião/PA, 09 de setembro de 2024.

Atenciosamente,


Valdomira do Socorro Guimarães Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2021 GP
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021 GP
CPF 410.744.502-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 17.545.751/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, Atesta para os devidos fins que a empresa;
AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ 33.531.257/0001-29, com endereço na Av.
Santos Dumont, S/N, bairro: Cidade Nova, CEP: 68.465-000, Município: Baião-
Pará, Forneceu os itens de acordo com as especificações a seguir:

- GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e DIESEL S500

PERÍODO DE 03/07/2023 A 25/08/2024

CONTRATO Nº 071.005.2023-SEMAS E ADITIVOS

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de
qualidade, profissionalismo e prazos requeridos, nada havendo que desabone sua
conduta.

Atenciosamente,

Baião (PA), 10 de setembro 2024.

MARCOS ANTONIO BARROS PINA
SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIÃO
PORT. 011/2021-GP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA, Atesta para os devidos fins que a empresa; AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ 33.531.257/0001-29, com endereço na Av. Santos Dumont, S/N, bairro: Cidade Nova, CEP: 68.465-000, Município: Baião-Pará, presta/prestou serviços de Fornecimento de combustível e derivados de petróleo.

OBJETO: (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500)

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade, profissionalismo e prazos requeridos, nada havendo que desabone sua conduta.

Baião-PA, 14 de Junho de 2022

Armando Cunha
Ezequiel Bezerra
Engenheiro Mecânico

ARMANDO CUNHA ENGENHARIA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:05.425.871/0001-70

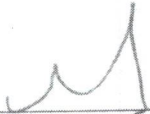
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE BAIÃO inscrito no CNPJ nº 05.425.871/0001-70, atesta para os devidos fins que a empresa; AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ 33.531.257/0001-29, com endereço na Av. Santos Dumont, S/N, bairro: Cidade Nova, CEP: 68.465-000, Município: Baião-Pará, presta/prestou serviços de Fornecimento de combustível e derivados de petróleo.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e DIESEL S500.

Informamos ainda que os serviços foram executados nos anos 2020, 2023 e em 2024, dentro dos padrões de qualidade, profissionalismo e prazos requeridos, nada havendo que desabone sua conduta.

Baião/PA, 10 de setembro de 2024.



LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
Secretaria Executiva de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

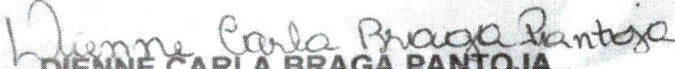
Eu, DIENNE CARLA BRAGA PANTOJA na condição de Ordenador de Despesas desta Secretaria Executiva de Educação, no uso das atribuições legais a mim conferidas ATESTAMOS para os devidos fins, que a AUTO POSTO LUCAR LTDA, CNPJ 33.531.257/0001-29, com endereço na Avenida. Santos Dumont, S/N, bairro Cidade Nova, CEP 68.465-000, Município de Baião, estado do Pará, PRESTOU E PRESTA serviços do tipo especificado na tabela abaixo, no período de 10/01/2024 a 31/12/2024 nesta; Secretaria Executiva de Educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 17.545.720/0001-35, localizada no Palacete Fernando Guilhon, Nº 199, Praça Santo Antônio, Cidade Baião, Estado da Pará:

DESCRIÇÃO
Contrato 002.005.2024 – FME
Gasolina comum, diesel S10 e diesel S500

Outrossim ATESTO, que a mesma sempre nos atendeu no uso da prestação dos serviços com pontualidade e qualidade nada havendo que possa desaboná-la; podendo ser comprovados a quem for de interesse, por contratos e notas fiscais.

Baião (PA), 10 de agosto de 2024.

Cordialmente,


DIENNE CARLA BRAGA PANTOJA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Port. Nº 0421/2024-GP